



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO-MA

DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO



SUMÁRIO

Portarias.....01/01

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS/MA – IPM PORTARIA N° 30/2019

PORTARIA N° 30/2019 IPM RETIFICA A PORTARIA N° 13/2019 IPM O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria de Nomeação n° 35/2017 GP e pela Lei Municipal n° 207/2015 – Lei do Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Mateus do Maranhão/MA, no art. 101, VI, **RESOLVE: 1. RETIFICAR** a Portaria n° 13/2019 IPM, publicada pelo Diário Oficial do Município de São Mateus do Maranhão, que “CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, para incluir nas parcelas discriminadas dos proventos o Adicional por Tempo de Contribuição – SEXTA-PARTE; alterando o texto para o seguinte: **1- CONCEDER** o benefício da **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com PROVENTOS INTEGRAIS mensais e com paridade, além da incorporação do quinquênio de 30% e sexta-parte sobre o salário-base à servidora **MARIA NEUSA SOUSA DA SILVA**, brasileira, A.O.S.D., nascida em 22/12/1953, portadora do RG n° 038642162009-9 e inscrita sob o CPF n° 332.962.003-04, Pis/Pasep 1.7003.716.502-4, nos termos do art. 6º, caput, incisos I, II, III, IV e 7º da Emenda Constitucional n° 41/2003; art. 40 da Constituição Federal; combinado com os art. 19 do ADCT; considerando o art. 7º, II; art. 138, caput, incisos I, II, III, IV, §1º ao 4º; art. 142 caput e §1º; art. 144 da Lei Municipal n° 207/2015 (Lei do Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Mateus do Maranhão/MA), juntamente com a Lei Municipal n° 280/2017 que altera o art. 7º da Lei Municipal n° 207/2015, assim como a Lei n° 295/2018 que altera o Estatuto do Servidor Municipal, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo n° 84/2017. O benefício deverá ser depositado na conta bancária informada no processo (Banco do Brasil, Agência n° 2651-4, Conta Corrente n° 12.005-7), cujo titular é a servidora requerente, consoante discriminação das seguintes parcelas: **II- VENCIMENTO BASE:** R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais); **II- 30 % ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO – QUINQUÊNIO:** R\$ 299,40 (duzentos e noventa e nove reais e quarenta centavos); **ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO - SEXTA-PARTE:** R\$ 166,26 (cento e sessenta e seis reais e vinte e seis centavos). **2.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos para 29 de março de 2019 (data da publicação da Portaria n° 13/2019 IPM). **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO, 23 DE ABRIL DE 2019. JUVENIL GONÇALVES DA COSTA** Presidente do IPM

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS/MA – IPM PORTARIA N° 31/2019

PORTARIA N° 31/2019 IPM RETIFICA A PORTARIA N° 14/2019 IPM O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria de Nomeação n° 35/2017 GP e pela Lei Municipal n° 207/2015 – Lei do Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Mateus do Maranhão/MA, no art. 101, VI, **RESOLVE: 1. RETIFICAR** a Portaria n° 14/2019 IPM, publicada pelo Diário Oficial do Município de São Mateus do Maranhão, que “CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, para incluir nas parcelas discriminadas dos proventos o Adicional por Tempo de Serviço – SEXTA-PARTE; alterando o texto para o seguinte: **1-CONCEDER** o benefício da **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com PROVENTOS INTEGRAIS mensais e com paridade, além da incorporação do quinquênio de 30% e sexta-parte sobre o salário-base à servidora **RAI-**

MUNDA DO NASCIMENTO MOREIRA, brasileira, A.O.S.D., nascida em 05/02/1945, portadora do RG n° 045000562012-3 e inscrita sob o CPF n° 373.764.893-04, Pis/Pasep 1.703.716.522-9, nos termos do art. 6º, caput, incisos I, II, III, IV e 7º da Emenda Constitucional n° 41/2003; art. 40 da Constituição Federal, combinado com os art. 19 do ADCT; considerando o art. 7º, II; art. 138, caput, incisos I, II, III, IV, §1º ao 4º; art. 142 caput e §1º; art. 144 da Lei Municipal n° 207/2015 (Lei do Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Mateus do Maranhão/MA), juntamente com a Lei Municipal n° 280/2017 que altera o art. 7º da Lei Municipal n° 207/2015, assim como a Lei n° 295/2018 que altera o Estatuto do Servidor Municipal, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo n° 85/2017. O benefício deverá ser depositado na conta bancária informada no processo (Banco do Brasil, Agência n° 2651-4, Conta Corrente n° 111.744-7), cujo titular é a servidora requerente, consoante discriminação das seguintes parcelas: **II- VENCIMENTO BASE:** R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais); **III- 30 % ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO – QUINQUÊNIO:** R\$ 299,40 (duzentos e noventa e nove reais e quarenta centavos); **IV- ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO - SEXTA-PARTE:** R\$ 166,26 (cento e sessenta e seis reais e vinte e seis centavos). **2.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos para 29 de março de 2019 (data da publicação da Portaria n° 14/2019 IPM). **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO, 24 DE ABRIL DE 2019. JUVENIL GONÇALVES DA COSTA** Presidente do IPM



ESTADO DO MARANHÃO

Diário Oficial do Município
Poder Executivo

Praça Matriz, 42 - Centro
São Mateus do Maranhão—MA

Hamilton Nogueira Aragão
Prefeito Municipal

Aldelucia Miranda Aragão
Secretaria de Administração

Site: www.saomateus.ma.gov.br